DISCVRSO POLITICO

SOBRE O SE AVER DE LARGAR A COROA DE PORTVGAL, ANGOLA, S. THOme, & Maranhaõ, exclamado aos Altos, & Poderosos Estados de Olanda.

PELLO D. FRANCISCO DE ANDRADA LEITAM, EMbaixador extraordinario nos mesmos Estados, por a Magestade DelRey D. IOAM o IV. nosso Senhor, & do seu Conselho, & seu Dezembargador do Paço.

Com todas as licenças necessarias.

Em Lisboa. Por Antonio Aluarez Impressor DelRey N.S. 642

TAxáſſe eſte Diſcurſo Politico, em ſeis reis cada hum. Lisboa 30. de Agoſto de 1642.

Coelho. *Meneſes.*

LTOS; & Poderosos Senhores Estados, & Ordens Geraes. O Serenissimo Principe Dom Ioão Rey de Portugal meu Senhor, me manda dar esta carta a Vossos Altos Poderes, & representar de palaura o grande sentimento que Sua Magestade, & todo aquelle Reyno tem de que seus naturais, & Vassallos no Reyno de Angola se retirasse da Cidade de Loanda pera os matos duas legoas adiante, obrigados da força de vinte & duas Naos, com q̃ Pê de Pâo Almirante da companhia das Indias, sahindo pera isso de Pernambuco, os foi demandar, & infestar em Agosto passado tendo ja noticia, & razão de saber q̃ o Embaxador Tristão de Mendoça Furtado, que Deos perdoe, auia nesta Corte capitulado tregoas, & cessão de armas por dez annos, assi aquem como alem da linha. E q̃ as forças, & armadas de Vossos Altos Poderes, estauão vnidas com as de S. Magestade, & cõ as de El-Rey Christianissimo cõtra o inimigo cõmum, de cuja tirannia aquella praça se auia eximido, sogeitandose a S. Magestade sẽ cõtradição, ou discrepancia algũa. Como o Gouernador q̃ nella estaua, & principaes da terra lhe mandarão significar pera o certificar em tal forma, Que não podese jà mais disculpar seu excesso, com affectar ignorancia.

Porem fingindo elle, que nem sabia, nem cria o q̃ se lhe dezia, quis mais aproueitarse do descuido, & pouca preuençaõ cõ que os achou, confiados na segurança, & descanço da paz, boa fè de amizade, & cessação de armas capitulada, que deixar de executar o rigor das que leuaua em tanta copia de Nauios.

E saltando cõ ellas, & os seus em terra occuparão a Cidade com seus fortes, & os rettem injustamente fazendo tão pouco caso dos recados, & rezoẽs com q̃ os moradores della, & o Gouernador lhes pretenderão mostrar, que nẽ podiaõ executar,

 nem

nem ſuſtentar tão exorbitante acto de hoſtilidade, contra o capitulado, que alli era publico, & manifeſto, que não podendo ja negar, o que a todos era notorio, reſponderão cauteloſamente, que occupada hũa vez a praça, a não podião largar ſem eſpecial ordem de ſeus mayores.

Depois chegou auiſo da Ilha de S. Thome q̃ mandarão por hũa eſcoadra da meſma armada, tirar a fortaleza daquella Cidade que tambem lhe ſignificou eſtaua por S. Mageſtade, & abaterão de ſorte que lha rendeo o capitão que a tinha cargo, por ſer morto o Gouernador, & não baſtou retirarſe a gente pera os mattos pera que os ſoldados deixaſſem de perſeguir cruelmente cõ os Indios que leuarão do Braſil.

Poſto que a carta de ElRey meu Senhor o não declara, ſei q̃ pella meſma maneira tomarão finalmente o Maranhão, com q̃ ſe manifeſta claramente, que em tudo procederão com deſordenada cobiça, offendendo o direito das gentes, a fé publica, a confiança, & ſingileza natural, com q̃ o Embaxador de S. Mageſtade, capitulou com voſſos Altos Poderes, a verdade conſtante da palaura que lhe derão, ò intento pacifico da embaxada, a candida, & liſa tenção cõ q̃ S. Mageſtade a enuiou, & confirmou o aſſento della, dando geral eſcandalo aos bons Reys, & Principes alliados, que não poderão deixar de eſtranhar o exceſſo com que o dito Pê de Pao, & ſeus companheiros vſurparaõ aquellas praças, fazendo tão continuados, & preiudiciaes actos de hoſtelidade, que não poderiaõ ſer mayores, nem tais quando S. Mageſtade, & ſeus Reynos eſtiuerão em aberta, & viua guerra com Voſſos Altos Poderes, nem mais contrarios a proteſtação que por elles ſe fez no fim do principio do meſmo tratado, onde julgarão por mais louuauel, mais honeſto, & mais conueniente ao bem publico concorrer com Sua Mageſtade, & ſocorrer ſeu bom propoſito fazendo, & conſumando com Elle, & ſeus vaſſallos actos de verdadeira paz, & amizade pretermetindo, & deixando todas as commodidades, conquiſ-

tas, &

tas,& terras que no estado presente podião vsucapir, & adquirir, asſi a quem, como alem da linha que deixar de resucitar, & renouar o comercio, amor, & boa correſpondencia que antigamente ouue, & floreceo entre os Senhor Reys de Portugal, & os Senhores Belgas, predeceſſores de Voſſos Altos Poderes.

Que julgarâ, & dirà quem lèr taõ vrbános, tão bem notadas, & affeiçoadas, palauras, ſe vir que por elles ſe não manda logo plenariamente reſtituir a Sua Mageſtade, & a ſeus vaſſallos as forças, & praças de que Pè de Pâo, & ſeus cõpanheiros inopinadamente os esbulharaõ, ſe não que foraõ eſcritas, & machinadas, a fim de os ſegurar com ſimulaçaõ, & fingimento de amizades pera os tomar a mãos lauadas no deſcuido, & ocio da paz ſem o apercebimento da guerra que ouueraõ de ter, ſe naõ eſtiueraõ confiados no empenho de Voſſos Altos Poderes, eſcrito com palauras de tanto pezo, & vrbanidade, como fica dito.

Que dirão os que jà reprouão, & condenão as inuaſoẽs, & hoſtilidade que Pè de Pâo, com ſeus companheiros fez nas ditas Cidades, & fortalezas, tanto contra direito, & razão natural, ſe logo ſe não dèr ſatisfação a Sua Mageſtade, a ſeus vaſſallos, & ao mundo, com demonſtração de caſtigo, & reprehenção, ſe não que teue precedente ordem, ou ſubſequente ratihabição pera perder o reſpeito deuido a hum Rey amigo, & alliado que lhes mandou offerecer renouação de amizades antigas paz, & comercio em ſeus Reynos.

Se iſto ſe não remedear, como digo, & peſſo da parte de S. Mageſtade, que ſegurança poderão de aqui adiante ter os que contratarem, & fizerem pazes, & ſe alliarem com Voſſos Altos Poderes? quem auerà que faça tregoas com elles, ſe entender que as hão de quebrar em ſeu principio? quem auerâ que aceite hoſtilidade por amizades? quem fiarà de paz, ſe vir que ſocapa della ſe lhe ha de fazer mayor guerra? quem auerà que queira

comercio se delle lhe ouuerē de resultar maiores dãnos, & ma-
yores perdas? q̃ da guerra, que Reyno auerâ que a sofra, sendo
injusta? que não forão seus naturaes por recuperar suas praças.

Que diraõ os que agora vissem, lerem, ou souberem, nos tē-
pos vindouros, que no mesmo em q̃ Vossos Altos Poderes, es-
tauão preuenindo, & guarnecendo vinte Nauios de guerra a
sua custa, & permetindo que em seus Estados se preuenissem,
& guarnecessem outros tantos a custa de S. Magestade, pera q̃
juntos com os Galeoēs de seu Estado, & outros vinte Nauios
de ElRey Christianissimo fossem aos rios, & mares de Portu-
gal, & delles aonde conuiesse pera infestar, & desbaratar ao ini-
migo commum, se estauão tacitamente preuenindo vinte &
duas Naos no rio de Pernambuco para com ellas sahir Pè de
Pào a combater, & vsurpar as conquistas, & praças de mesmo
Rey de Portugal, com que Vossos Altos Poderes, se auião vni-
do, & alliado.

Que dirâ quem souber, que no mesmo tempo em q̃ nestes
Altos, & Poderosos Estados, se estauão fazendo mimos, & bã-
quetes ao Embaxador de S. Magestade, festriando sua saude,
real acclamação, & restituição â Coroa, que a tirannia de Ca-
stella lhe vsurpado, estaua Pè de Pao vassallos de Vossos Altos
Poderes, infestando, combatendo, & conquistando as praças,
Cidades, & Castellos sobjeitos â mesma Coroa de que se lhe
mandaua, & daua o parabem, ou pera que era darlho, se no mes-
mo tempo lhe auia de chegar o paramal? que maior lho podia
fazer ElRey de Castella seu inimigo declarado com guerra vi-
ua, & aberta do que lho fizeraõ as armas de Vossos Altos Po-
deres seus amigos considerados, & alliados?

Não se poderão desculpar acçoēs taõ inimigas, & alheas de
toda a razão ciuil, & natural, com dizer, que ha nas capitula-
çōes, palauras, pellas quaes se declarou, q̃ inda que nos lugares
de Europa auia de começar a tregoa do dia de sua subscripsaõ,
toda via, nas praças, & mares de alem da linha, conteudos no
priuilegio

priuilegio por Vossos Altos Poderes, concedido à companhia das Indias, não teria effeito, se não passado hum anno, saluo se antes, chegasse a Elles a publica manifestação da mesma tregoa, ao qual tempo não era là chegada.

Porq̃ a esta objeção se responde em primeiro lugar, que jà quando Pè de Pao sahio de Pernambuco, sabia que Portugal, & suas conquistas se auião eximido da tyrannia de Castella, & restituido à Coroa por vniforme acclamaçaõ ao Serenissimo Principe Dom Ioão, a quem de direito pertencia, tambem sabia que tanto q̃ o dito Senhor foi acclamado, & jurado por todos os Estados Rey de Portugal, sem contradição algũa, mando logo Embaxador a Vossos Altos Poderes, o qual foi recebido, & aplaudido com todas as demonstrações de amizade que se podia desejar, & que logo se tratou de mandar armada de vinte Nauios, & permitio que se pudessem, armar, & guarnecer outros vinte, com soldados, marinheiros, & munições, nestes Altos, & Poderosos Estados que fossem em fauor, & auxilio do dito Senhor Rey, pois que causa podia auer pera Pè de Pao ir fazer guerra, & ocupar as praças, que o auião reconhecido, & acclamado por tal, não sei outra senão he que se pode fazer guerra aos amigos que saõ festejados como taes, & offerecem comercio, amizade, & vnião de armas.

Em segundo lugar se responde, sem perjuizo da verdade, que dado que Pé de Pào, quando partio de Pernambuco, naõ tiuesse as noticias referidas, tinha obrigação de crer, que eraõ publicas, & manifestas em aquellas Cidades, & praças, porque assi lho mandou dizer o Gouernardor do Rio de Ianeiro, que primeiro tentou, assi lho mandarão significar os Gouernadores, & pessoas principaes de Angola, Saõ Thome, & Maranhão, affirmãdo que já não eraõ vassallos de ElRey de Castella, se naõ do Serenissimo Principe Dom IOAM Rey de Portugal com que os Senhores Estados tinhão feito paz, liga, & vniaõ de armas por dez annos.

Diz

Diz hũa ley ciuil dos Romanos, que he dolo não querer crer, nem entender aquillo que todos crem, & dizem em algum lugar: pois que mais seria não querer crer, nem entender aquillo que se lhe dezia em tantos lugares, Vossos Altos Poderes, & leuantados entendimentos o julgem; que eu naõ me atreuo a porlhe o nome que entendo lhe conuem.

Em terceiro lugar se responde, que dado caso, & naõ concedido, que nas capitulações haja palauras de que se possa colher, que nos lugares contendos no priuilegio dado acompanhia das Indias, não teria effeito a tregoa, antes de passar hum anno, se não despois que nelles se publicasse solemnente isso se ha de entender, que foi dito a respeito dos lugares, & praças pertencentes â Coroa de Portugal, que ainda estiuessem pella de Castella, ou se mostrassem neutraes, & duuidosas, & naõ a respeito de aquellas, que spontaneamente o ouuessem reconhecido, & acclamado por Rey tomando a sua Vox, & respeitando a de Castella, porque de outra maneira, implicaria contradição, que estes Altos, & poderosos Estados ajuntassem, por hũa parte armadas pera o socorrer, & defender, & por outra as fizessem, & fabricassem para nesse mesmo tempo lhe tomarem & conquistarem o mais importante de suas praças, asi o diraõ & affirmaraõ todas as pessoas desintereçadas, porque este he o commum, & verdadeiro sentido do capitulado, esta foi a intençaõ do Embaxador, com que Vossos Altos Poderes contratarão, & serâ cautella sutil, & rigurosa interpretação darlhe outro entendimento, & se encontrarà muito com a boa fè, que nos contratos de amizades entre Principes, & respublicas, deue ainda ser muito mais exurbitante, que nos contractos de mercadores.

Em quarto lugar se responde que se fora verdadeira a interpretaçaõ, & entendimento contrario, tambem se podera dizer, que a armada, & nauios que destes poderosos Estados foraõ no veraõ passado aos mares do Reyno de Portugal, para

condes-

condefcender com os bons propofitos de S. Mageftade, & focorrer fuas praças, as poderiaõ tomar pois ainda então naõ eftauaõ folemnemente publicadas, fobfcritas, & confirmadas por S. Mageftade, & fe ifto naõ he coufa que fe poffa ouuir, nẽ admitir, como fe podera ouuir, & admitir q̃ foi intento do Embaixador, que contratou, ou de S. Mageftade, que confirmou; que antes de fe publicarem as pazes com trombetas, & atambores nos Reynos de Angola, S. Thome, & Maranhaõ, podeffem os vaffallos dos mefmos Senhores Eftados, que fe armauão pera o focorrer, & fauorecer, ir tomar as praças que eftauão a fua deuoçaõ, & obediencia em aquelles Reynos, & Prouincias.

Pofto que fem offenfa da verdade concederamos por futil, & cautelofa interpretaçaõ, que fe podiaõ em aquelle tempo tomar fem prejuizo das tregoas, com tudo publicadas ellas folemnemente; ferà impofsiuel, ou inutel, que fe conferuem, em Voffos Altos Poderes, fem fe quebrar o capitulado. Digo que ferà impofsiuel, por quanto os Vaffallos de Sua Mageftade, que fe retirarão da Cidade, que eftà junto ao mar, eftaõ cõ o feu Gouernador alojados na terra por onde haõ de paffar, os que vinhaõ, comerciar a Cidade, ou della fayaõ a comerciar pella terra dẽtro, & fendo ifto afsi; bem fe deixa entẽder, q̃ nẽ os Vaffallos de Voffos Altos Poderes, poderaõ ir pella terra dẽtro a tratar com os Vaffallos de Sua Mageftade deixaraõ paffar os negros a negocear com elles fenaõ ouuer força que os vença. Digo que ferà inutil, porque fe Voffos Altos Poderes, querem conferuar as tregoas, & que ceffe toda a hoftilidade de nenhum proueito lhes ficarà, fendo a retençaõ das fortalezas, pois lhes naõ podem chegar os proueitos dos comercios, que os Vaffallos de Sua Mageftade, haõ de procurar, & afsi naõ ganharaõ mais que doenças que em aquelles fitios, faõ taõ ordinarias, & perigofas, como a experiencia jà lhes tem moftrado.

Hé tal a estimaçaõ que ElRey meu Senhor faz da amizade de Vossos Altos Poderes, tanto o que confia de seu primor, & pontualidade assi no tocante a obseruancia dos contratos, como no tocante a justificaçaõ, com que procedem nas materias da guerra que me escreueo, bastaua ser notoriamente injusta & sem causa a que Pè de Pão com seus companheiros lhe fez a fim de tomar aquellas praças, pera entender, que procedeo sẽ ordem que pera isso tiuesse, ou por algũa dada antes de se auerem, reduzido á sua obediencia, & pera esperar que sem mandar Embaxador a pedir restituiçaõ dellas lha mandariaõ Vossos Altos poderes fazer, & castigar os authores de tão exorbitante excesso, porque naõ he de crer que auendo Vossos Altos Poderes crescido tanto pello valor das armas, & proesas, heroicas, com que tem feito seu nome glorioso por todo o mũdo, & sendo obseruantissimos dos contratos, & allianças que fazem, ouuessem de faltar no comprimento desta, que fizeraõ com Sua Magestade, com tantas mostras de boas vontades, nem Eu me posso persuadir que sendo taõ amigos de justiça, & de rezaõ, como he notorio, consentiraõ que seus Vassallos retenhaõ as praças que taõ injustamente tomaraõ, mormente sendo, como parece certo que naõ poderaõ no estado presente tirar dellas tanto proueito, como arriscaõ perder no comercio dos Reynos de Sua Magestade, a que he deuido todo o respeito, & boa correspondencia, por ser descendente legitimo dos verdadeiros Reys de Portugal; que sempre a tiueraõ mui igual, com os Senhores Belgas predecessores de Vossos Altos Poderes, como jã disse que está escrito no fim do principio das capitulaçoẽs, q̃ peço se guardem, sem interpretaçaõ rigurosa, sutil, ou alhea do arbitrio de bom varão. Haya em 13. de Mayo de 1642.

MAnda ElRey nosso Senhor, que pello Dezembargo do Paço se passe a licença necessaria para esta Relação, & pratica se imprimir. Em Lisboa a 2. de Agosto de 1642.

Francisco de Lucena.

EStas rezoẽs que o Doctor Francisco de Andrade Leitão, Embaxador de Sua Magestade em Olanda apresentou aos Estados, & Ordens Geraes os Olandeses, não tem cousa algũa contra a Fé, ou bons custumes, saõ muito efficazes, & doutas. S. Domingos de Lisboa 23. de Agosto de 1642.

Fr. Ignacio Galuão.

NAM tem cousa que encontre nossa Sancta fé, ou bons custumes em S. Domingos de Lisboa 23. de Agosto de 1642.

Fr. Gonçalo da Gama.

VIstas as informações podese imprimir o papel incluso, e despois de impresso tornarà ao Conselho para se conferir com o original, e se dar licença para correr. E sem ella não correrà. Lisboa 26. de Agosto de 1642.

Fr. Ioão de Vasconcellos.
Francisco Cardoso de Torneo.

Podese

Podese imprimir. Lisboa 26. de Agosto de 1642.

O Bispo de Targa.

QVe se possa imprimir esta Relação, visto as licenças do Sancto Officio, & Ordinario que offerece, & despois de impressa torne pera se taixar e sem isso não correrá. Lisboa 29. de Agosto de 1642.

Sebastião Cesar de Meneses. *Meneses.*

ESte Discurso Politico, está conforme com seu original. S. Domingos de Lisboa 29. de Agosto de 1642.

M. Fr. Ignacio Galuão.

VIsto estar conforme com o original, pode correr

Fr. Ioão de Vasconcellos.

Francisco Cardoso de Torneo.

Vendese em Casa de Andre Godinho, & impresso a sua custa.